



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006191-7

Nº CNJ : 0006191-15.2013.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2A REGIÃO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 1ª VARA FEDERAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010061917)

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e das Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição presencial, junto à 1ª Vara Federal de Campos – Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 27/08/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 28/10/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 1ª Vara Federal de Campos/RJ, no prazo estabelecido, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, extraídos em 03/10/2013.

Cumpra ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

A 1ª Vara Federal de Campos/RJ possui em sua organização 15 servidores (cargo efetivo), e 04 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal, Dr. ANDRÉ DE MAGALHÃES LENART ZILBERKREIN, desde 24 de junho de 2013, que se afastou de suas atividades em 07/01/2013 a 05/02/2013 e, 03/06/2013 a 02/07/2013, para fruição de férias e o Juiz substituto Dr. VINICIUS VIEIRA INDARTE, desde 26 de novembro de 2012, se afastou em 06/05/2013 a 06/05/2013, com autorização, para participar da reunião com a nova administração do TRF2 e, 09/05/2013 a 10/05/2013, para aperfeiçoamento/participação em grupo de trabalho.

O questionário da Autoinspeção apresenta informações satisfatórias da totalidade de todos os procedimentos adotados no juizado correccionado, cujos dados refletem a busca de um bom desempenho na atividade jurisdicional.

Vale ressaltar que, na correição realizada no ano de 2011, o juízo correccionado contava, em seu acervo cível, com 8.038 feitos cíveis em trâmite, sendo 2.988 suspensos; aguardando julgamento de recurso 39 feitos e, em matéria penal, com 651 processos em trâmite, 68 suspensos. À época, apontou-se como recomendações merecedoras de atenção:

- “1) Priorizar o trâmite das ações civis públicas, das ações populares, dos mandados de segurança coletivos, das ações que versam sobre improbidade administrativa, das ações que envolvem conflitos fundiários, e dos processos criminais com réus presos, verificando e regularizando, no que couber, as situações apontadas nos itens 1, “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, do relatório de correição;
- 2) Observar os critérios estabelecidos pela Resolução nº 01/2008, art. 7º, CJF e pela Resolução nº 26/2009, art. 1º, TRF 2a Região, relativamente à Divisão de processos entre Titular e Substituto, tendo em vista as anotações constantes do item 2, do relatório de correição;
- 3) Regularizar a situação dos livros e pastas obrigatório, conforme dispõem os artigos 147 a 151, 206 a 217 e 232 da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional (Provimento nº 11/2011), por força das informações oferecidas no item 3, do relatório de correição;
- 4) Verificar e regularizar, no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada (135), apontados no item 4, do relatório de correição;
- 5) Corrigir as informações relativas à classificação de sentenças, tendo em conta as informações constantes do item 5 do relatório de correição;
- 6) Regularizar as situações apontadas no item 6, do relatório de correição, relativamente aos feitos com tramitação suspensa;

- 7) Adotar rotinas com o propósito de imprimir maior agilidade à apreciação das petições iniciais distribuídas ao juízo correicionado, sobretudo em relação aos pedidos de antecipação de tutela ou deferimento de liminar (item 7, do relatório de correição);
- 8) Retomar o andamento processual das execuções fiscais sem movimentação por período superior a 120 dias e dos demais feitos por período superior a 30 dias, como apontado no item 8, “a”, do relatório de correição;
- 9) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos feitos conclusos para despacho há mais de 30 dias (32 feitos) e para decisão há mais de 60 dias (92), como observado no item 8, “b”, do relatório de correição;
- 10) Priorizar o trâmite dos processos distribuídos até 31.12.2006, pendentes de sentença, incluídos na chamada “Meta 2” (item 8, “c”, do relatório de correição);
- 11) Regularizar a situação dos feitos que tramitam em segredo de justiça, por contas das observações lançadas no item 10 do relatório de correição;
- 12) Observar o disposto no art. 248, III, da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional, quanto ao controle de eventuais casos de ocorrência de prescrição, tendo em vista as anotações contidas no item 13, “d”, parte final, do relatório de correição;
- 13) Adotar medidas com o objetivo de proceder ao controle de eventuais casos de ocorrência de prescrição em observância ao disposto nos artigos 248 a 250, da Consolidação de Normas da Corregedoria-Regional, por conta das situações apontadas no item 13, “d”, do relatório de correição;

Dos mapas estatísticos, constata-se, nesta correição ordinária de 2013, que o MM. Juízo contava, em setembro de 2013, com 8.150 feitos cíveis em trâmite, com 2.204 suspensos e 68 aguardando julgamento de recurso/agravo, e em matéria penal, com 519 processos em trâmite, com 122 suspensos e 05 aguardando julgamento de recurso/agravo e, em execução fiscal 5.913 em trâmite, com 2.016 suspensos e 08 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 8.669 feitos sob sua jurisdição.

Na presente correição observou-se que o órgão correicionado atentou para as recomendações anteriormente apontadas, salvo quanto às classificações de sentença, prazo prescricional e documentos pendentes, que ainda constam das recomendações da correição presencial de 2013.

A partir do Questionário de Autoinspeção, o MM. Juízo informou, quanto às Metas a serem atingidas, nos prazos de 03 meses, 06 meses e 01 ano, que:

“3 meses:

- manter atualizada a juntada de petições e expedientes
- redução de 80% do acervo de processos previstos na Meta 2 do CNJ relativos aos anos de 2009 e 2010.

6 meses:

- atualizar as consultas aos sistemas BACENJUD, RENAJUD E INFOJUD
- redução de 70% do acervo de processos previstos em Meta 2 do CNJ relativos ao ano de 2012 e 100% dos processos relativos a 2009 e 2010.

1 ano:

- nos processos de Execução Fiscal: atualizar as conclusões para despachos em até 120 dias e prolação de todas as sentenças dentro do mesmo mês de conclusão.
- redução de 100% do acervo de processos previstos em Meta 2 do CNJ relativa ao ano de 2012 e de 80% dos processos relativos ao ano de 2013.”

Importante destacar que, à época da promoção do Dr. André de Magalhães Lenart Zilberkrein ao cargo de Juiz Federal, com jurisdição na 1ª Vara de Campos, foi encaminhado à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, em resposta ao diagnóstico e às recomendações formuladas, um plano de metas, contendo um diagnóstico objetivo da situação da Vara, bem como das providências iniciais implantadas e o “cenário futuro”, para cada recomendação.

Ressalte-se, não só a objetividade no levantamento da realidade da Vara, mas a extensão e alcance das medidas adotadas, em especial as providências iniciais, na solução dos problemas constatados. Destaque-se, outrossim, o ‘Balanço do Primeiro mês’, tal como relatado, que evidenciou o salto quantitativo alcançado na Vara, em termos de despachos, decisões e sentença, no mês de julho/2013.

Do outro lado, percebeu-se que as medidas adotadas com relação à reorganização da Vara/Setores/Servidores revelaram-se oportunas e acertadas, tendo em vista a produtividade declarada.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da 1ª Federal de Campos/RJ, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Atentar para três processos de embargos à execução que estão tramitando na área cível, bem como uma carta precatória tramitando no setor dos processos, referentes à execução fiscal;
2. Regularizar alguns processos com sentenças classificadas apenas no sistema de acompanhamento processual Apolo, pois as peças que se encontram nos autos e, posteriormente digitalizadas, não apresentam classificação do tipo de sentença;

3. Observar o marco inicial para a contagem do prazo prescricional, considerando a data do recebimento da denúncia como causa de interrupção da prescrição;
4. Providenciar o controle da incidência da prescrição penal nas execuções penais;
5. Despachar as cartas precatórias penais distribuídas e dar andamento nas que se encontram paralisadas, listadas no relatório de correição;
6. Regularizar as execuções penais que apresentam irregularidades no controle e fiscalização do cumprimento da pena, listadas no relatório de correição;
7. Atentar para os processos conclusos para sentença há mais de 180 dias;
8. Verificar e regularizar os documentos pendentes de juntada referentes aos anos de 2008, 2011 e 2013;
9. Tornar claro os endereços virtuais para cumprimento de ordem;
10. Aumentar o número de processos publicados por boletim;
11. Procurar dar cumprimento à Meta 3 do CNJ (fl. 21);
12. Considerar os processos sem movimentação entre 31 e 60 dias e há mais de 60 dias (fls. 43 e seguintes).

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Campos/RJ ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região